Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Simões Filho

1 Quarta-feira • 9 de Setembro de 2015 • Ano VII • Nº 2421

Esta edição encontra-se no site: www.simoesfilho.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Simões Filho publica:

- **Lei n° 637/2002-** Inclui na lei 600/2001, com as modificações pelas Leis 604/2001 e 632/2001, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Simões Filho, cargos de provimento temporário.
- **Lei n° 653/2003**- Altera as Lei 600/2001 e 601/2001 e Dispõem sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Simões Filho e do Estatuto dos Servidores do Município de Simões Filho, e dá outras **providências.**
- **Decreto nº 656/2015-** Revoga Decreto 636/2015, que dispõe sobre Demissão Voluntária.
- **Resolução n° 05/15**- Dispõe sobre a aprovação do Município a assumir a Gestão do Comando Único das Ações e Serviços da Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar de Média e Alta Complexidade e do Plano de Contingência da Dengue e Chikungunya 2015-2017.
- **Ordem de Serviço n° 007/2015 do Processo Administrativo n° 1722/2014 de Concorrência Pública n°003/2014 do Contrato n°: 0179/2014-** Objeto: Referente aos Serviços de execução de obras de urbanização da Avenida Universitária, para atender as necessidades do Município de Simões Filho/BA.
- **Designação-** O Sr° Jailson Santana Bispo,Engenheiro Civil, Chefe de Gabinete, designado pela Portaria de n° 003/2015 para fiscalizar as Obras/serviços de Execução de obras de Urbanização da Avenida Universitária, referente ao Contrato n° 0179/2014.

Gestor - Jose Eduardo Mendonca de Alencar / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Simões Filho - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NNCCNNJHCHV0VJILPEWPNG

Leis

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 637/2002

INCLUI NA LEI 600/2001, COM AS MODIFICAÇÕES PELAS LEIS 604/2001 E 632/2001, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, CARGOS DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal cria e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados na Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Simões Filho, 01 (um) cargo de Provimento Temporário de Diretor, Símbolo DAS – 3, 01 (um) cargo de Provimento Temporário de Gerente Técnico, Símbolo DAS – 5, 01 (um) cargo de Provimento Temporário de Sub-Gerente, Símbolo DAS – 6 e 01 (um) cargo de Provimento Temporário de Gerente de Controle Ambiental, Símbolo DAS - 5.

Art. 2º - Fica acrescido de mais 01 (uma) vaga, o cargo de Provimento Temporário de Secretária, Símbolo DAS – 6, 01 (uma) vaga o cargo Provimento Temporário de Coordenador de Grupo de Trabalho II, Símbolo DAÍ – 2, 02 (duas) vagas o cargo Provimento Temporário de Coordenador de Grupo de Trabalho I, Símbolo DAÍ – 1, 01 (uma) vaga o cargo de Provimento Temporário de Operador de Maquina Pesada, Símbolo DAS – 6, 01 (uma) vaga o cargo Provimento Temporário de Coordenador de Grupo de Trabalho I, Símbolo DAÍ – 1, 02 (duas) vagas de Diretor de Escola de Grande Porte, Símbolo DAS - 5, 02 (duas) vagas de Diretor de Escola de Médio Porte, Símbolo DAÍ - 1, 01 (uma) vaga de Diretor de Escola de Pequeno Porte, Símbolo DAÍ - 3, 03 (três) vagas de Vice-Diretor de Escola de Grande Porte, Símbolo DAÍ - 3, 04 (quatro) vagas de Vice-Diretor de Escola de Médio Porte, Símbolo DAÍ - 4 e 03 (três) vagas de Vice-Diretor de Escola de Pequeno Porte, Símbolo DAÍ - 6.

Art. 3º - Os cargos de que trata o presente, visam estruturar o **Centro de Saúde – Prof. José Maria Magalhães Netto**, vinculado a Secretaria de Saúde, Secretaria de Serviços Públicos, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Infra-Estrutura e Secretaria de Educação e Cultura, nos termos do Anexo Único, que passa a ser parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2002.

JOSÉ EDUARDO MENDONÇA DE ALENCAR
PREFEITO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA LEI 637/2002

NOMECLATURA	SÍMBOLO	ÓRGÃO	QUANT	VALOR
DIRETOR	DAS-3	SEC. SAÚDE	01	1.100,00
GERENTE TÉCNICO	DAS-5	SEC. SAÚDE	01	760,00
SUB-GERENTE	DAS-6	SEC. SAÚDE	01	450,00
SECRETÁRIA	DAS-6	SEC. SAÚDE	01	450,00
COORD. DE GRUPO TRABALHO I	DAI-1	SEC. SAÚDE	02	440,00
COORD. DE GRUPO TRABALHO II	DAI-2	SEC. SAÚDE	01	350,00
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	DAS-6	SEC. SERV. PÚBLICOS	01	450,00
COORD. DE GRUPO TRABALHO I	DAI-1	GAB. DO PREFEITO	01	440,00
GERENTE DE CONT. AMBIENTAL	DAS-5	SEC.INFRA-ESTRUTURA	01	760,00
DIR. ESCOLA DE. GRANDE PORTE	DAS-5	SEC. EDUC. E CULTURA	02	760,00
DIR. ESCOLA DE. MÉDIO PORTE	DAI-1	SEC. EDUC. E CULTURA	02	440,00
DIR. ESCOLA DE. PEQ. PORTE	DAI-3	SEC. EDUC. E CULTURA	01	300,00
VICE-DIR. ESC. GRANDE PORTE	DAI-3	SEC. EDUC. E CULTURA	03	300,00
VICE-DIR. ESC. MÉDIO PORTE	DAI-4	SEC. EDUC. E CULTURA	04	280,00
VICE-DIR. ESC. PEQUENO PORTE	DAI-6	SEC. EDUC. E CULTURA	03	200,00
TOTAL GERAL			**25**	

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 653/2003

Altera as Lei 600/2001 e 601/2001 e Dispõem sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Simões Filho e do Estatuto dos Servidores do Município de Simões Filho, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal cria e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido de mais 02 (duas) vagas o cargo de provimento temporário de Coordenador I, símbolo DAS – 5, 02 (duas) vagas o cargo de provimento temporário de Coordenador de Grupo de Trabalho I, símbolo DAÍ -1 e 01 (uma) vaga para o cargo de provimento temporário de Operador de Máquina Pesada, símbolo DAS - 6.

Art. 2º - Os cargos de que trata o presente, visam melhor estruturar o Centro de Abastecimento Governador Otto Alencar e o Centro Comercial Eduardo Alencar, ambos vinculados a Secretárias de Serviços Públicos e a Secretaria de Infra-Estrutura, nos termos do anexo único, que passa a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º - O artigo 51, da Lei 601 de 31 de janeiro de 2001, fica acrescido dos parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º, com a seguinte redação:

"Art. 51- .....

§ 1º- O servidor beneficiado pela estabilidade econômica que vier a ocupar por mais de 02 (dois) anos, outro cargo de provimento temporário, poderá obter a modificação do valor da vantagem, passando esta a ser calculada com base no valor do símbolo correspondente ao novo cargo.

§ 2º- O valor da estabilidade econômica não servirá de base para cálculo de qualquer outra parcela remuneratória.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

§ 3º- Nas hipóteses de transformação do cargo de provimento temporário ou da alteração do respectivo símbolo, o servidor terá computado no novo cargo ou símbolo o tempo de exercício no cargo ou símbolo anteriores.

§ 4º- O direito a estabilidade econômica se constitui com a exoneração do cargo de provimento temporário, sendo o valor correspondente fixado neste momento.

§ 5º - A vantagem de que trata o parágrafo anterior será reajustada sempre que houver modificação no valor do símbolo em que for fixada, observando-se as correlações e transformações estabelecidas em lei.

§ 6º - A concessão da estabilidade econômica só poderá ocorrer, para servidor detentor de cargo permanente da estrutura de carreira, por mais de 10 (dez) anos.

Art 4º - Fica revogado o parágrafo único do artigo 51, os Parágrafos 1º e 5º do artigo 105, e os artigos 100 e 111, da Lei 601, de 31 de janeiro de 2001.

Art. 5º - O servidor da administração direta, autárquica e fundacional do Município, tem como regime previdenciário, o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 6º`- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, preservando os direitos adquiridos.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2003.

JOSÉ EDUARDO MENDONÇA DE ALENCAR
PREFEITO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO A LEI Nº 653/2003

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	ÓRGÃO	QUANT	VALOR
COORDENADOR I	DAS - 5	SEC. DE SERV. PÚBLICOS	02	760,00
COORD. GRUPO DE TRABALHO I	DAI - 1	SEC. DE SERV. PÚBLICOS	02	440,00
OPERADOR DE MAQUINA PESADA	DAS - 6	SEC. INFRA-ESTRUTURA	01	450,00
TOTAL GERAL			**05**	

Decretos

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 656/2015

Revoga Decreto 636/2015, que dispõe sobre Demissão Voluntária

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o consoante do Processo n° 4464/2015;

RESOLVE:

Art. 1º Revoga, a pedido, o Decreto 636/2015, de 01 de setembro de 2015, que dispõe sobre pedido de Demissão Voluntaria da servidora **GERALDINA LEANDRO MACHADO, Auxiliar de Serviços Gerais,** do Quadro Permanente, matrícula n° 4809, lotada na **Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2015.

JOSÉ EDUARDO MENDONÇA DE ALENCAR
PREFEITO

ADOLFO CEZIMBRA TAVARES NETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Resoluções

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGO EM,
03/09/15

José Eduardo Mendonça de Alencar
PREFEITO

RESOLUÇÃO Nº 05/15

Dispõe sobre a aprovação do Município a assumir a Gestão do Comando Único das Ações e Serviços da Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar de Média e Alta Complexidade e do Plano de Contingência da Dengue e Chikungunya 2015 - 2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada em 30 de julho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Aprova o Município a assumir a Gestão do Comando Único das Ações e Serviços da Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar de Média e Alta Complexidade

Art. 2º Aprova Plano de Contingência da Dengue e Chikungunya 2015 - 2017.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Simões Filho, em 30 de julho de 2015.

Wanderley Souza da Paixão
Presidente do CMS

Atos Administrativos

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ORDEM DE SERVIÇO N° 007/2015

Autorizamos a empresa: **TEKTON CONSTRUTORA LTDA,** a iniciar os serviços em: 01/09/2015, conforme solicitações.

Conforme condições mencionadas no contrato, celebrado entre a administração municipal e a empresa supra citada, referente aos **Serviços de execução de obras de urbanização da Avenida Universitária,** para atender as necessidades do Município de Simões Filho/BA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1722/2014.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONCORÊNCIA PÚBLICA Nº003/2014
CONTRATO N°: 0179/2014
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.384.835,32 (Dois milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos).

Simões Filho,Ba 01 de Setembro de 2015.

Mosart Cabral Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura.

DE ACORDO em / /2015

CREA 8142-D

TEKTON CONSTRUTORA LTDA.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NNCCNNJHCHV0VJILPEWPNG
Esta edição encontra-se no site: www.simoesfilho.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

DESIGNAÇÃO

DESIGNAMOS: O Srº JAILSON SANTANA BISPO,Engenheiro Civil, Chefe de Gabinete, designado pela Portaria de nº 003/2015 - SEINFRA de 04 de maio de 2015, a fiscalizar as Obras/serviços de Execução de obras de Urbanização da Avenida Universitária, referente ao Contrato nº 0179/2014 no valor de R$ 2.384.835,32(Dois milhões,trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos).

EMPRESA- TEKTON CONSTRUTORA LTDA.

Simões Filho, 01 de Setembro de 2015.

Mosart Cabral Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura

09.09.15